

Programa da Adveniat para a proteção de crianças, jovens e adultos vulneráveis

1. Introdução
2. Objetivos e grupos alvo
3. Regulamentos para os campos de ação
 - 3.1 Colaboradores Funcionários, estagiários, assistentes, trabalhadores independentes, voluntários e colaboradores ad honorem.
 - 3.2 Trabalho com a mídia e as relações públicas
 - 3.3 Os parceiros do projeto
 - 3.4 Visitas aos parceiros do projeto na América Latina e no Caribe
 - 3.5 Trabalho de cooperação com parceiros na Alemanha e na Europa
4. Regras de procedimento em caso de suspeita de ameaça a pessoas vulneráveis
 - 4.1 Considerações gerais
 - 4.2 Casos de suspeita na sede da Adveniat
 - 4.3 Casos de suspeita sobre um parceiro de projeto na América Latina e Caribe
 - 4.4 Casos de suspeita sobre um parceiro de cooperação na Alemanha e na Europa

1. Introdução

A Ação Episcopal Adveniat e.V. (denominando-se no seguinte "Adveniat") é uma instituição da Conferência Episcopal Alemã sustentada pelos católicos da Alemanha. Adveniat apoia o trabalho pastoral da Igreja Católica na América Latina e no Caribe. Na Alemanha, ela informa os fiéis e o público em geral sobre a vida na América Latina e no Caribe, chamando à atenção para as necessidades do povo daquela região. Apela à solidariedade orientando-se pelas opções pastorais da Igreja na América Latina, especialmente com a opção preferencial pelos pobres e pelos jovens.

A proteção de crianças¹ e jovens, bem como de adultos que necessitam de ajuda ou proteção (no que se segue a "pessoas vulneráveis")², é uma prioridade no trabalho da Adveniat. Eles devem ser protegidos de todas as formas de exploração, violência e abuso, da melhor maneira possível. A Adveniat tem uma política de tolerância zero para estas formas de abuso. A Adveniat está empenhada, tanto no seu papel de empregador como de parceiro na cooperação nacional e internacional, em cumprir esta política.

2. Objetivos e grupos alvo

O objetivo do presente programa de proteção é prevenir todas as formas de violência sexual no âmbito da ação da Adveniat, tal como definido no quadro regulamentar da Conferência Episcopal Alemã³ e tentar estabelecer, através do trabalho de prevenção, uma estrutura básica para a convivência baseada no respeito e cuidado pelos outros.

O programa de proteção descreve as medidas para a prevenção da violência sexual de uma forma compreensível, controlável e vinculativa⁴. O programa estabelece padrões para uma coexistência respeitosa e, assim, proporciona aos funcionários orientação e segurança no trato com pessoas vulneráveis.

1 Uma criança é, de acordo com a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, todo ser humano que ainda não completou dezoito anos de idade.

2 Os adultos que precisam de proteção são, dentro dessa estrutura regulatória, pessoas com deficiência, doentes ou fracos, além de membros de ordens religiosas, contra as quais clérigos, membros de ordens religiosas e outros colaboradores têm uma obrigação especial de guarda e custódia porque são confiadas aos seus cuidados ou proteção e porque conforme o item nº 2 são, devido à necessidade de ajuda e proteção, especialmente expostas a ameaças. Crianças, jovens e adultos sob custódia são chamados, nesse programa de proteção, de pessoas vulneráveis.

3 Citado em: Quadro regulamentar da Conferência Episcopal Alemã de 26/08/2013. Essa estrutura reguladora leva em consideração as determinações do direito canônico e secular.

4 Dentro dessa estrutura regulatória, o conceito de violência sexual inclui, além de crimes sexuais, estupro ofensivo da esfera íntima e outras formas de abuso sexual. Portanto, o quadro regulamentar refere-se

- tanto para os comportamentos mencionados na seção 13, quanto para outros crimes sexuais do Código Penal alemão;
- a tal conduta de acordo com o cânon 1395 §2 CIC em conexão com o artigo 6 §1 do SST1, de acordo com o cânon 1387 CIC em conexão ao artigo 4 §1 n.4 do SST, bem como com o cânon 1378 §1 de CIC em conexão com o artigo 4 §1 n.1 do SST, enquanto essas ações são praticadas contra menores ou pessoas cujo uso da razão geralmente é diminuído (artigo 6 §1 n.1 do SST).

- Além disso, e considerando as particularidades de cada caso, a estrutura reguladora se aplica a ações que estão abaixo do limiar de punibilidade que, em contato pastoral ou educacional, bem como em um relacionamento como companheiro ou em um tratamento social com crianças, Jovens ou adultos vulneráveis, representam uma violação da esfera íntima ou de alguma outra agressão sexual. Esses comportamentos incluem todos os tipos de comportamento ou tratamento com referência sexual a menores e adultos vulneráveis que ocorrem com um suposto consentimento, sem consentimento ou contra a vontade expressa da pessoa vulnerável. Isso inclui todas as ações relacionadas ao planejamento, realização e ocultação de violência sexual.

3. Regulamentos para os campos de ação

3.1 Funcionários, estagiários, assistentes, trabalhadores independentes, voluntários e colaboradores ad honorem⁵

- Todos os funcionários devem assinar a declaração de compromisso de proteção de pessoas vulneráveis⁶. A declaração faz parte do contrato de trabalho.
- Além disso, os funcionários que, devido às áreas em que trabalham, têm um contato mais intenso e próximo com crianças e jovens, devem apresentar um certificado ampliado e atualizado de boa conduta. Se o certificado contiver informações que afetem a relação de trabalho, será examinado de acordo com os direitos do indivíduo e serão tomadas as medidas adequadas. O certificado de boa conduta deve ser apresentado a cada cinco anos. O regulamento do certificado alargado de boa conduta regula o resto dos detalhes (ver anexo).
- Cada novo funcionário receberá o programa para a proteção de crianças, jovens e pessoas vulneráveis, juntamente com os seus anexos, no momento da assinatura do contrato de trabalho. Todos os novos funcionários devem assinar a declaração de compromisso e, dependendo das tarefas e área de trabalho, devem apresentar um certificado de boa conduta ampliado. Os regulamentos que regem o certificado ampliado de boa conduta regulam os restantes detalhes.
- Todos os funcionários são continuamente treinados e informados sobre a temática de proteção de pessoas vulneráveis e estão envolvidos no desenvolvimento do programa de proteção. As reuniões para este fim têm lugar a cada cinco anos, em cooperação com o bispado de Essen.
- A coordenação do departamento de pessoal, administração e organização irá assegurar a formação na implementação destas diretrizes e proporcionar formação especial para áreas de trabalho específicas. A participação no treinamento básico é obrigatória para todos os funcionários. Os colaboradores que, devido ao seu âmbito de trabalho, têm um contato mais intenso e próximo com pessoas vulneráveis, receberão formação intensiva. Geralmente, o treinamento será realizado por referentes de formação do bispado de Essen. Os cursos de formação, se já realizados sobre o tema podem ser reconhecidos, sujeitos à prévia aprovação da direção.
- Nas convocatórias para o preenchimento de vagas e os novos contratos de incluem referências a este programa de proteção.
- Como parte da sua preparação para a missão no estrangeiro, os voluntários serão treinados na proteção de pessoas vulneráveis e no tratamento de casos de suspeita. Os voluntários deverão assinar a declaração de compromisso, as informações pessoais e apresentar um certificado ampliado de boa conduta
- Estagiários, assistentes, funcionários independentes, voluntários e colaboradores ad honorem comprometem-se, através da assinatura dos seus contratos, que contêm um parágrafo relativo à proteção de pessoas vulneráveis, ou através de acordos de cooperação, a cumprir a declaração de compromisso. Se as suas tarefas envolverem contato intensivo com crianças e jovens, será necessário um certificado ampliado de boa conduta.
- No caso de uma suspeita fundada sobre a violação das regras acima mencionadas por parte de um funcionário, tanto a administração como a pessoa encarregada das questões de violência sexual no bispado de Essen deverão ser imediatamente informadas para que se tomem as medidas necessárias.
- No caso de uma infração legalmente comprovada relativa ao ter posto em perigo, maus-tratos ou abuso sexual de pessoas vulneráveis, a possibilidade de contratação ou a continuidade da relação de trabalho é excluída pela Adveniat.

5. Funcionários, praticantes, auxiliares, trabalhadores independentes, voluntários e colaboradores ad honorem no sentido deste regulamento, são todas as pessoas que, no âmbito de sua ocupação principal, suplementar ou voluntária, treinam, educam, acompanham e / ou cuidam de crianças, jovens ou outras pessoas em guarda, ou tenham com eles algum tipo de contato comparável.

6 Anexo: declaração de compromisso de acordo com o primeiro PrävO.

3.2 Trabalho com a mídia e as relações públicas

No trabalho de comunicação e relações públicas, é essencial informar sobre projetos no exterior apoiados pela Adveniat e sobre os eventos e campanhas realizadas na Alemanha. Os relatórios por vezes incluem referências a pessoas vulneráveis. A fim de defender a sua integridade e proteger a sua dignidade, Adveniat e todos os representantes enviados por Adveniat se comprometem a cumprir os seguintes padrões éticos (cf. Código de Ética da Adveniat para o Trabalho de Relações Públicas e Treinamento)⁷:

- Toda a cobertura jornalística respeitará a dignidade das pessoas mencionadas.
- As crianças e as suas famílias serão representadas como indivíduos complexos, com os seus pontos fortes e potenciais e no que diz respeito ao seu contexto social, cultural e económico. Qualquer descrição desproporcionada ou degradante da pobreza e da miséria deve ser evitada.
- As pessoas não serão retratadas em fotos e vídeos de uma forma sexualmente provocante. Os caracteres sexuais primários não serão mostrados.
- As crianças e o seu ambiente familiar não devem ser colocados em risco ou expostos à discriminação devido à cobertura mediática.
- Os fotógrafos, repórteres e operadores de câmara receberão, antes de realizarem o seu trabalho jornalístico em nome da Adveniat, um documento informativo e vinculativo sobre as normas de proteção de pessoas vulneráveis. Os jornalistas terão uma sessão individual quanto à observância destas normas..
- Adveniat está consciente de que os perigos para crianças e jovens na utilização da Internet e das redes sociais estão em constante aumento e, portanto, compromete-se a ter em conta estes riscos de forma preventiva e a tomar as medidas adequadas na área das redes sociais e da Internet. Isto inclui a moderação apropriada de fóruns e blogues, assim como também comentários em redes sociais. Além disso, serão utilizados ajustes de segurança e filtros apropriados para o processamento cuidadoso dos dados, que devem ser protegidos de acordo com os regulamentos de proteção de dados vigentes.
- Adveniat informará sobre as medidas e projetos atuais com relação à proteção de pessoas e grupos de pessoas vulneráveis.
- A posição da Adveniat em relação à proteção de pessoas vulneráveis será comunicada aos doadores e àqueles interessados no trabalho da Adveniat, se eles assim o exigirem.

3.3 Os parceiros do projeto

A Adveniat geralmente não é legalmente responsável pelos projetos que financia e, portanto, não tem uma responsabilidade imediata pelo pessoal. No entanto, a relação contratual com os parceiros e a responsabilidade moral pelo bem-estar das pessoas vulneráveis nos projetos obriga a Adveniat a prestar especial atenção e sensibilidade nesta área.

Em caso de abuso ou outras formas de ameaça à integridade de pessoas vulneráveis num projeto realizado no estrangeiro, as possibilidades de ação desde a Alemanha são, em princípio, limitadas. Se um funcionário tomar conhecimento de um possível caso num projeto, aplicam-se as regras processuais desenvolvidas no capítulo 4.

Além disso, são aplicáveis os seguintes princípios:

- Os funcionários serão convidados a discutir a questão da proteção de pessoas vulneráveis com os parceiros dos projetos.
- Tanto nos processos de candidatura como de avaliação, os parceiros do projeto devem ser questionados sobre as suas normas para a proteção de pessoas vulneráveis.
- proteção de pessoas vulneráveis faz parte dos critérios de seleção de projetos, e tem um papel explícito e fundamental na consideração dos projetos a serem financiados pela Adveniat.
- Os contratos de cooperação com os parceiros do projeto incluirão um parágrafo relativo à obrigação de proteger as pessoas vulneráveis.

⁷ Acordado por la subcomisión para Latinoamérica (en particular por Adveniat) de la Conferencia Episcopal Alemana, el 28/06/2010.

3.4 Visitas aos parceiros de projetos na América Latina e no Caribe

- As pessoas que, através da Adveniat, visitarem os parceiros e seus projetos no exterior, receberão um documento informativo sobre as diretrizes para a proteção de pessoas vulneráveis e as particularidades dessa proteção no âmbito de uma visita a países estrangeiros. O documento conterá indicações sobre o tratamento adequado de pessoas vulneráveis em projetos financiados pela Adveniat.
- As pessoas que viajam em nome da Adveniat também devem assinar a declaração de compromisso para proteger as pessoas vulneráveis estabelecida pela Adveniat.
- Os funcionários que orientam ou acompanham essas viagens receberão treinamento especial.

3.5 Trabalho de cooperação com parceiros na Alemanha e Europa

- Os parceiros de cooperação serão informados sobre o programa de proteção.
- Os parceiros de cooperação comprometem-se a observar os regulamentos equivalentes sobre o assunto.

4. Regras de procedimento em caso de suspeita de ameaça a pessoas vulneráveis

4.1 Considerações gerais

- A proteção das pessoas vulneráveis tem prioridade sobre o esclarecimento da suspeita em todas as fases da gestão de casos.
- A suspeita de abuso contra de pessoas vulneráveis será levada a sério, monitorada e documentada.
- No tratamento e discussão da questão, deve ser feita uma distinção cuidadosa entre um caso comprovado e uma suspeita, para que não ocorra nenhuma pré-condenação dos culpados.
- Da mesma forma, a proteção dos informantes deve ser garantida por todos os meios disponíveis.
- Em caso de suspeita fundamentada de ameaça à integridade de pessoas vulneráveis nas áreas de trabalho da Adveniat, seja por funcionários, parceiros do projeto ou outros, todos os funcionários têm a obrigação de comunicá-la imediatamente às pessoas mencionadas abaixo. Para esse fim, todos os funcionários são liberados do seu sigilo profissional contratualmente acordado.
- Os funcionários que estiveram em contacto direto com os agressores ou vítimas, bem como os funcionários que tiveram de lidar intensivamente com a questão do abuso ou violência sexual no âmbito dos procedimentos oficiais, têm direito a um acompanhamento profissional. A Adveniat concordará com o apoio preventivo de mentores.

4.2 Casos de suspeita na sede da Adveniat

Os funcionários informarão a pessoa de contato, para os casos de violência sexual, do bispado de Essen e da diretoria da Adveniat, se houver suspeita e/ou denúncia sobre funcionários, estagiários, assistentes, trabalhadores independentes, voluntários e colaboradores ad honorem. Isso também inclui casos envolvendo ex-funcionários da Adveniat, estagiários, assistentes, trabalhadores independentes, voluntários e colaboradores ad honorem, desde que o caso tenha ocorrido durante o tempo de trabalho na Adveniat. Se a suspeita se referir a um membro do conselho de administração, a presidência do conselho de supervisão deve ser informada em seu lugar.

Procedimento a seguir:

- Independentemente do andamento do processo a ser iniciado, os funcionários acusados de um delito relacionado com uma infração nos termos do artigo 13º do Código Penal devem ser imediatamente afastados dos seus cargos até que haja uma avaliação conclusiva do caso denunciado. Deve ser assegurado que a pessoa culpada não tenha acesso às instalações da Adveniat até que haja uma avaliação conclusiva do caso denunciado. O equipamento informático oficial e os telemóveis devem ser entregues à Adveniat.
- A pessoa de contato para questões de violência sexual no bispado de Essen inicia, na medida do possível, um diálogo com a pessoa em questão. Se possível, o tutor ou representantes legais serão incluídos no diálogo. Dependendo da situação e da necessidade, serão chamados especialistas (médicos, psicólogos, advogados). Será elaborado um protocolo sobre do diálogo e, desde que haja vontade de o fazer, assinado por todos e entregue aos participantes no diálogo.

- Como regra, a pessoa de contato para violência sexual no bispado de Essen conduzirá o diálogo com a pessoa acusada que pode incluir um advogado. Será também elaborado um protocolo do diálogo e, desde que haja vontade de o fazer, será assinado por todos e entregue a todos os participantes no diálogo.
- Se em um ou ambos os diálogos não for possível chegar a um acordo entre os participantes sobre a representação do que aconteceu, todos os participantes terão direito a uma declaração de exoneração de responsabilidade, que deverá ser registrada na ata. Quando do envio da ata ao acusado, deve ser feita referência ao direito, dos participantes no diálogo, a uma resposta ou a uma defesa. Deve ser estabelecido um prazo adequado para a apresentação de uma correção. Se no prazo estabelecido não for apresentada nenhuma solicitação de correção, deve fazer-se o registro correspondente na ata.
- Se o diálogo não tiver conduzido a um esclarecimento das acusações contra o acusado, o responsável pelas questões de violência sexual no bispado de Essen, juntamente com o conselho de administração ou, se necessário, com a presidência do conselho de supervisão, discutirá outras formas de procedimento.
- Se as suspeitas forem confirmadas, o conselho de administração ou, conforme o caso, o presidente do conselho de supervisão, deve assegurar a instauração de um processo judicial, a menos que as pessoas envolvidas declarem expressamente por escrito que não desejam que tal processo tenha lugar. O processo judicial pode ser iniciado por meio de um pedido de auto-denúncia do acusado ou, se a pessoa não estiver disposta a fazê-lo, por meio de uma queixa ao Ministério Público competente.
- Se o delito não for comprovado, a suspensão do emprego será levantada. No entanto, se for a infração for comprovada (tal como indicado na declaração de compromisso), a relação de trabalho será terminada imediatamente.

4.3 Casos de suspeita sobre um parceiro de projeto na América Latina e Caribe

Funcionários, estagiários, assistentes, trabalhadores independentes, voluntários e colaboradores ad honorem recorrerão ao conselho de administração. Os voluntários do programa "Weltwärts" recorrerão à pessoa de contato responsável na Adveniat, que informará a diretoria e assegurará uma proteção especial aos voluntários como informantes, outros informantes e envolvidos locais.

São aplicáveis os seguintes procedimentos:

- A direção documentará o caso e apresentará os documentos, com uma proposta de tratamento pelo grupo de trabalho para a proteção de menores 'AG Kinderschutz' e a conferência de administração.
- Se forem necessárias medidas urgentes, o consentimento de um membro do conselho é suficiente. Se nenhum membro da diretoria estiver disponível, a coordenação do departamento de projetos ou do departamento de formação é mandatada para tomar as medidas de emergência necessárias.
- A coordenação do departamento de projetos ou formação deve implementar as medidas tomadas pela direção. Informará as pessoas envolvidas, se for caso disso, delegará os próximos passos necessários, documentará o caso na íntegra e acompanhará a avaliação posterior.
- A pessoa de contato do país do projeto envolvido deve informar imediatamente o responsável jurídico pelo projeto da suspeita e solicitar informações sobre o caso e quaisquer medidas já tomadas.
- Se houver indícios de uma ameaça grave a pessoas vulneráveis, será exigido aos responsáveis libertar a pessoa em questão das suas tarefas e responsabilidades no projeto até que a acusação seja esclarecida e proibir qualquer contato com a pessoa em afetada.
- Se for urgente e necessário, será organizada uma inspeção na sede do parceiro ou do projeto ou será autorizada uma investigação externa.
- A proteção do acusado é tão importante tanto quanto o cumprimento da lei canônica e a observância do princípio legal da presunção de inocência até à sentença judicial. Aqui é dada especial importância à obrigação de cumprir com as determinações legais do respetivo Estado no que diz respeito ao dever da denúncia à autoridade penal competente.
- Espera-se que o representante legal informe a Adveniat, como parceiro contratual do projeto, sobre o desenvolvimento e o resultado das medidas tomadas e faça um acompanhamento ativo das mesmas.
- Observando-se um tratamento insuficiente do caso pela pessoa legalmente responsável, a Adveniat se reserva o direito de tomar outras medidas no que diz respeito à relação de cooperação. Dependendo das ações e omissões, são aqui consideradas, entre outras, as seguintes medidas

- Bloqueio do pagamento de doações já aprovadas.
- Recisão do contrato para a execução do projeto, cancelamento da cooperação em relação ao projeto.
- Não concessão de fundos adicionais.
- Acompanhamento das pessoas afetadas.
- Medidas preventivas para evitar situações semelhantes no futuro.

4.4 Casos suspeitos sobre um parceiro de cooperação na Alemanha e na Europa

Os funcionários, estagiários, assistentes, trabalhadores independentes, voluntários serão encaminhados para os respectivos coordenadores de departamento nacionais. Aqui deve ser providenciada uma proteção especial para informantes e outros envolvidos.

Devem ser aplicados os seguintes procedimentos:

- A coordenação do departamento competente documenta o caso e submete os documentos com uma proposta para processamento posterior ao diretório.
- Nos casos em que é necessária uma ação urgente, o consentimento de um membro do conselho é suficiente. Se nenhum membro do diretório estiver disponível, a coordenação do departamento competente tem o mandato de tomar as medidas urgentes necessárias.
- A coordenação do departamento competente porá em prática as medidas tomadas pelo diretório, informará as pessoas envolvidas, delegará, se necessário, os passos necessários, documentará o caso na íntegra e acompanhará a posterior a avaliação.
- A pessoa responsável pela a cooperação em questão deve informar imediatamente o representante legal do parceiro de cooperação sobre a suspeita e solicitar informações sobre o caso e quaisquer medidas já tomadas.
- Se houver indícios de uma ameaça grave a pessoas vulneráveis, será exigido aos responsáveis libertar a pessoa em questão das suas tarefas e responsabilidades no projeto até que a acusação tenha sido esclarecida, sendo-lhe proibido qualquer contato com a vítima.
- Se for urgente e necessário, será organizada uma inspeção na sede do parceiro ou do projeto ou será autorizada uma investigação externa.
- A proteção do acusado é tão importante tanto quanto o cumprimento da lei canônica e a observância do princípio legal da presunção de inocência até à sentença judicial. Aqui é dada especial importância à obrigação de cumprir com as determinações legais do respectivo Estado no que diz respeito ao dever da denúncia à autoridade penal competente.
- Espera-se que o parceiro de cooperação informe a Adveniat sobre o desenvolvimento e o resultado das medidas tomadas e que as acompanhe ativamente.
- Observando-se um tratamento insuficiente do caso pela parte responsável, Adveniat reserva-se outras medidas relativas à relação de cooperação. Dependendo das ações e omissões, são aqui consideradas, entre outras, as seguintes medidas:
 - Bloqueio do pagamento de doações já aprovadas.
 - Recisão do contrato para a execução do projeto, cancelamento da cooperação em relação ao projeto.
 - Não Falha na concessão de fundos adicionais.
 - Acompanhamento das pessoas afetadas.
 - Medidas preventivas para evitar situações semelhantes no futuro.

Este programa de proteção foi aprovado pela assembleia de membros da Ação Episcopal Adveniat e.V. em 08/07/2019. Após três anos, o programa de proteção será apresentado novamente à assembleia de membros para revisão. Para a sua elaboração foram tidas em conta as contribuições e a experiência do Grupo de Trabalho da Adveniat para a Proteção de Crianças e Jovens, outros trabalhos especializados assim como os textos relevantes do Código de Direito Canônico.

Essen, 20.09.2019

Bispo Dr. Franz Overbeck
Presidente da Comissão Episcopal
da Adveniat

P. Michael Heinz SVD
Diretor Geral da Adveniat

Anexos:

- I. Declaração de compromisso e declaração de informações pessoais
- II Regras para o certificado alargado de boa conduta
- III. Assistência para os visitantes de projetos da Adveniat no exterior
- IV. Assistência a fotógrafos, jornalistas e operadores de câmara
- V. Diretrizes para entrevistas, reportagens, filmagens e fotos de crianças, jovens e pessoas vulneráveis
- VI. Pessoas e dados de contato